



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br) E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com)

**PARECER AO PROJETO DE LEI nº 062/2021**

**RELATÓRIO**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o **Projeto de Lei nº 062/2021**, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

Dado conhecimento na 21ª Sessão Ordinária de 26 de julho de 2021, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, a fim de ser apreciada.

A proposição veicula matéria autorizando o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Banrisul, que tem como base legal as Resoluções nº 4.589/2017 e 4.702/2012 do CMN, destinados à DESTINAÇÃO/FINALIDADE, observada a legislação vigente em especial as disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

O artigo 20, da Lei Orgânica diz o seguinte:

“Artigo 20 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:  
XI - deliberar sobre empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e meios de seu pagamento;”.

O artigo 74 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, preconiza o seguinte:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

“Artigo 74 - Compete a Comissão de Finanças e Orçamento, opinar sobre:  
I - proposições de matéria financeira em geral, e de planejamento;”.

**CONCLUSÃO**

Por fim, diante do exposto, o Relator conclui que conforme no aqui exposto e por não entender que há afrontas as legislações orçamentárias, sou de parecer favorável à aprovação da matéria.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2021.

*Bernardo P. Silva*  
Ver. Bernardo Pereira da Silva

Relator



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br) E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

**Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 062/2021**

**VOTO**

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 062/2021, de autoria do Poder Executivo, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Bernardo Pereira da Silva, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2021.

<b>Ver. Cláudio L. Sanna</b> <b>Presidente</b>	<b>Ver. Bernardo P. da Silva</b> <b>Relator</b>	<b>Ver. Eloi Adão Edinger</b> <b>Secretário</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição